Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		3001/21/0000212	

Assunto Aquisição licenças perpétuas e atualizações de Software Administração de Redes

Pela presente, vimos convidar a vossa empresa a apresentar uma proposta, com as regras de contratação seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, I.P. foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

1.A consulta prévia com convite a **3 empresas**, foi decidida, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contrato Públicos (CCP), nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20.º do CCP.

2. Nos termos do nº 4 do artigo 35º A do CCP comunica-se que foi consultada a empresa Cisco Systems Portugal - Sistemas Informáticos, Sociedade Unipessoal, Lda para a determinação do preço base.

IV. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo, concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 30/12/2021.

V. ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

a) O ajuste direto foi precedido do parecer favorável da AMA, I.P., datado de 08/12/2021, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

b) Através do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, datado de 21/12/2021, o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P., fica autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes do contrato Aquisição licenças perpétuas e atualizações de Software Administração de Redes.

VI. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às **23:59:59 horas do 7º dia** a contar da disponibilização do convite, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço **www.acingov.pt.**

2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao convidado um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será aceite, caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação da proposta.

4. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada,** nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o convidado tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VII. PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes elementos:

 a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;

b) Apresentação do preço global, sem IVA;

c) Nota discriminativa do preço global, sem IVA, contendo os preços das atualizações e novas licenças perpétuas;

2. A proposta deve incluir, ainda, a declaração nos termos do Anexo I ao presente documento;

3.Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.

4.Sem prejuízo de outros fundamentos, é excluída a proposta que adicione, suprima ou altere estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como se for considerada variante ou condicionada.

VIII. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o fator preço.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a adjudicação será feita, sucessivamente, pelo preço das licenças, pelo preço das atualizações e, mantendo-se o caso, por sorteio, realizado pelo júri, na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

IX. NEGOCIAÇÃO

A proposta não será objeto de negociação.

X. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como certidão de teor do registo comercial e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6º do decreto-lei nº 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.

XI. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º